



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 28/11/2014, DODF nº 251, de 1º/12/2014, p. 10.
Portaria nº 251, de 1º/12/2014, DODF nº 252, de 2/12/2014, p. 4.

PARECER Nº 196/2014-CEDF

Processo nº 084.000173/2013

Interessado: **Centro Educacional Sigma – Asa Norte**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho 2019, o Centro Educacional Sigma – Asa Norte; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano e do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 15 de abril de 2013, de interesse do Centro Educacional Sigma – Asa Norte, situado no SGAN 910, Módulo E, Brasília - Distrito Federal, mantido por CEBEI – Centro de Ensino Brasiliense de Educação Integral Ltda., com sede no SGAN 910, Conjunto E, Parte A, Brasília – Distrito Federal, o diretor da instituição educacional requer, à fl. 1, o credenciamento e a autorização para oferecer o ensino fundamental, 1º ao 9º ano, e o ensino médio.

A instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 421/SEDF, de 18 de dezembro de 2007, com fulcro no Parecer nº 262/2007-CEDF, por cinco anos, no período de 2 de janeiro de 2008 a 2 de janeiro de 2013. Dessa forma, observada a data de autuação do processo, fora do prazo legal para autuação de processo de credenciamento e após a vigência do último credenciamento, o pleito é de credenciamento, atendendo ao que dispõe o § 2º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*: “Caso o prazo do último credenciamento ou credenciamento haja expirado, a instituição educacional deve autuar processo de credenciamento”.

Constam, ainda, os seguintes atos legais do Centro Educacional Sigma – Asa Norte:

- Ordem de Serviço nº 25/2010-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Centro Educacional Sigma – Asa Norte e atualizou o endereço da mantenedora, de SGAS 912, Conjunto A, Bloco Laranja, Brasília - Distrito Federal, para SGAN 910, Módulo E, Brasília - Distrito Federal.
- Ordem de Serviço nº 194/2013-Suplav/SEDF, que homologou a transferência de mantenedora do Centro Educacional Sigma – Asa Norte, situado no SGAN 910, Módulo E, Brasília – Distrito Federal, de ABEI – Associação Brasileira de Educação Integral para CEBEI – Centro de Ensino Brasiliense de Educação Integral, com sede no SGAN 910, Conjunto E, Parte A, Brasília – Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Estatuto Social, fls. 3 a 16.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fl. 19.
- Contrato de Locação, fls. 27 a 33.
- Carta de Habite-se nº 049/2008, fl. 34.
- Relação do mobiliário, fls. 47 e 48.
- Planta baixa, fls. 126 a 128.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 132 e 133.
- Licença de Funcionamento, fl. 325.
- Balanço patrimonial, fls. 349 a 358.
- Relatório de Inspeção Escolar realizada in loco, fls. 621 a 631.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 634 a 681
- Regimento Escolar, fls. 766 a 813.
- Termo Aditivo ao Contrato de Serviço, fl. 815.
- 1ª Alteração do Contrato Social, fls. 816 a 823.
- Relatório Conclusivo, fls. 830 a 836.
- Relação dos profissionais habilitados, fls. 844 a 848.
- Proposta Pedagógica, fls. 849 a 932.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 942.

Ressalta-se que a Licença de Funcionamento nº 02462/2013, fl. 325, foi emitida pela Administração Regional de Brasília em 25 de julho de 2013, por período indeterminado, em que constam como atividades da instituição a oferta das etapas da educação básica. A referida licença registra como razão social a antiga mantenedora, devendo a instituição solicitar a atualização junto à referida Administração.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 214/2013, de 17 de junho de 2013, fls. 132 e 133, apresenta parecer favorável, após sanadas as pendências constantes em laudo anterior.

A técnica da Cosine/Suplav/SEDF registra em relatório de inspeção, *in loco*, as condições de funcionamento das etapas da educação básica ofertadas pela instituição educacional, destacando que, quanto à organização da secretaria e escrituração escolar, os livros estão adequadamente preenchidos, bem como os diários de classe. Registra, ainda, que a instituição possui equipamentos adequados às necessidades administrativa e didático-pedagógica; que o mobiliário é suficiente, conservado e adequado à idade dos alunos; as salas de aula possuem boa iluminação, ventilação, higiene e acessibilidade e que os demais ambientes da instituição, tais como, biblioteca, área de recreação, laboratórios e depósitos atendem às normas e diretrizes educacionais em vigor, fls. 621 a 631.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, acostado às fls. 634 a 681, registra-se que todos os setores da instituição estão informatizados; que foi criado um centro de processamento de dados para atender as demandas educacionais, o qual integra de forma *online* toda vida escolar dos alunos. Para um perfeito funcionamento, é realizado constantemente cursos de capacitação os quais são oferecidos aos diversos profissionais dos setores administrativo e pedagógico. A instituição mantém um Conselho Colegiado, órgão responsável pelo cumprimento da ordem educacional e administrativa, com três grupos divididos em: coordenadores de disciplina, professores e palestrantes. O quadro de pessoal é composto por docentes, coordenadores, palestrantes, monitores, estagiários, orientadores, psicólogos, auxiliares e técnicos administrativos, todos habilitados para o exercício da função.

De acordo com o relatório supramencionado, as instalações físicas são modernas, possuem vestiários, salas de orientação pedagógica, salas ambiente e quadras de esportes. Os laboratórios de física, química, biologia e informática foram equipados com materiais modernos. A biblioteca teve seu acervo aumentado e as salas de aula passaram a contar com equipamentos modernos de audiovisual. A instituição adotou o sistema de livros digitais disponibilizados em *tablets* para os alunos.

Segundo o referido relatório de melhorias qualitativas, a instituição desenvolve atividades extracurriculares, promove excursões pedagógicas em que os alunos vivenciaram os conteúdos desenvolvidos no ambiente escolar, inclusive a partir de temas que tratam do meio ambiente. A instituição reconhece e valoriza a progressão dos profissionais que participam de cursos e congressos.

Ressalta-se, ainda, do relatório, que a instituição desenvolve ações pedagógicas por meio de projetos que envolvem a comunidade escolar, tais como: feira medieval, em que os alunos apresentam poesias, danças, cantos e têm a oportunidade de estar mais próximos do contexto histórico daquela época; sítio arqueológico, que proporciona um estudo mais preciso a respeito dos fósseis e da evolução humana; semana do meio ambiente, quando são conhecidos os temas relevantes que envolvem o planeta Terra.

Dentre os projetos, destaca-se, ainda, o “simuladinho, que consiste na aplicação de uma prova sobre os conteúdos estudados que promove a competição de conhecimentos dos alunos; a feira de ciências, onde são montados estandes para a exposição dos trabalhos desenvolvidos na área científica e tecnológica; o Sigma Mundi que promove uma percepção do mundo globalizado; a semana cultural que envolve os estudantes de modo interdisciplinar; o ExpoBrasil, projeto que desperta nos estudantes a preocupação pela cultura das diversas regiões brasileiras.

A Proposta Pedagógica, fls. 849 a 932, foi fundamentada com base no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e contempla os princípios teórico-metodológicos que orientam a prática educativa da instituição educacional.

Da Proposta Pedagógica, registra-se que a instituição educacional tem como missão "oportunizar ao aluno uma formação ampla para que ele adquira condições para exercer uma função dentro do mercado de trabalho.", fl. 855.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

A instituição educacional oferece o ensino fundamental, observando o ciclo sequencial de alfabetização – CSA, constituído por um bloco pedagógico composto pelos três primeiros anos do ensino fundamental, não passível de interrupção, tendo como objetivo possibilitar aos alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento de estudos, especialmente no processo de alfabetização e letramento, fl. 857.

No ensino fundamental, é assegurada a carga horária anual de acordo com a legislação. As aulas ocorrem nos turnos matutino e vespertino e é observada a idade legal para ingresso no 1º ano do ensino fundamental. A carga horária, no ensino médio, está dividida em uma jornada escolar diária de seis módulos-aula de cinquenta minutos cada, perfazendo no mínimo 1.000 horas anuais distribuídas em 200 dias letivos, fls. 858 a 860.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica estão previstos de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 874 e 875. No entanto, é necessário levar em conta que a preparação para o pleno exercício da cidadania, como parte integrante dos ideais da educação, pressupõe o estabelecimento de estratégias, métodos e processos claros voltados para a consecução desse propósito. Não há dúvida de que quanto mais eficientes esses procedimentos, tanto mais capacidade a educação terá para formar cidadãos e cidadãs, com plena consciência de pertinência e responsabilidade social, capacidade para a legítima defesa dos seus direitos e para o cumprimento dos seus deveres sociais.

Nesse sentido, faz-se necessário que a instituição inclua esses pressupostos didáticos e pedagógicos, em sua Proposta pedagógica, para nortear sua prática educativa, com base em estratégias claras e objetivas, voltadas para a garantia da efetividade da Lei Federal nº 11.525/2007, que determinou a inclusão obrigatória, no currículo do ensino fundamental, de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069/1990. Indispensável adotar também métodos e processos eficazes voltados para a consecução dos propósitos da Lei Federal nº 11.645, que determina a inclusão obrigatória, nas instituições educacionais que ofertam os ensinos fundamental e médio, públicas e privadas, do estudo da cultura afro-brasileira e indígena, não sendo menos importante o mesmo proceder em relação ao ensino da música nos termos da Lei Federal nº 11.769/2008, que determina a sua inclusão obrigatória no ensino da arte nos diversos níveis da educação básica.

A organização curricular dos ensinos fundamental e médio funciona com a base nacional comum e uma parte diversificada, que contempla, nessas duas etapas de ensino, o componente curricular Língua Estrangeira Moderna, Espanhol, de forma obrigatória, nas séries finais do ensino fundamental, sendo que, no ensino médio, este componente pode ser cursado em turno contrário e em turmas diferenciadas, definidas pela habilidade individual, inclusive em centro de idiomas conveniado, desde que a carga horária seja coincidente.

Na parte diversificada do ensino fundamental ainda há, em todos os anos, o componente Educação Tecnológica, por meio do qual os professores, dos outros diversos componentes, podem dinamizar aulas, atualizar informações, desenvolver pesquisas e também



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

complementar conteúdos, destacando-se que os “Profissionais com licenciatura, normalmente professores de matemática, orientam tanto os alunos quanto outros docentes sobre o uso das novas tecnologias nas produções acadêmicas.”, fls. 869 e 870. No ensino médio, redação compõe a parte diversificada.

As aulas de Educação Física também são ofertadas no turno contrário, podendo ser realizadas em centro desportivo conveniado, respeitada a carga horária definida pela instituição educacional, fls. 876 e 877.

Quanto à avaliação da aprendizagem, os aspectos cognitivos e não cognitivos devem ser considerados, fls. 902 e 903. E, durante o período em que o aluno encontra-se inserido no ciclo sequencial de alfabetização, os resultados obtidos são expressos por meio de notas, em boletins, sem impedimento à progressão automática, exceto no 3º ano. A partir do 3º ano do ensino fundamental, os instrumentos utilizados na avaliação são preparados de modo a exigir interpretação e análise dos resultados, após sua aplicação.

O Regimento Escolar, cuja competência de análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, Cosine/Suplav/SEDF, está acostado às fls. 766 a 813. Entretanto, faz-se necessária, conforme o artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, a garantia da coerência com a Proposta Pedagógica, fls. 849 a 932, analisada e diligenciada neste Colegiado.

Vale ressaltar que durante a tramitação processual houve a transferência de mantenedora da instituição educacional, emitida pela Ordem de Serviço nº 194/2013-Cosine/Suplav/SEDF, fl. 933, à qual caberá uma retificação, pelo órgão próprio da SEDF, considerando que o nome da mantenedora é CEBEI – Centro de Ensino Brasiliense de Educação Integral Ltda., conforme registro no Contrato Social, fls. 816 a 823, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 942. (grifo nosso)

III – CONCLUSÃO – Considerando o exposto e os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2019 o Centro Educacional Sigma – Asa Norte, situado no SGAN 910, Módulo E, Brasília – Distrito Federal, mantido pela CEBEI – Centro de Ensino Brasiliense de Educação Integral Ltda., com sede no SGAN 910, Conjunto E, Parte A, Brasília – Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano;
- c) autorizar a oferta do ensino médio;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio que constituem os anexos I e II do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- e) validar os atos escolares praticados pelo Centro Educacional Sigma – Asa Norte, a partir de 3 de janeiro de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) determinar à mantenedora do Centro Educacional Sigma - Asa Norte a regularização da Licença de Funcionamento, junto à Administração Regional de Brasília, com a nova denominação da mantenedora, CEBEI – Centro de Ensino Brasiliense de Educação Integral Ltda;
- g) alertar para o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, especialmente quanto ao artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de novembro de 2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/11/2014.

EVA WAISROS PEREIRA
No exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo I do Parecer nº 196/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SIGMA – ASA NORTE											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Tecnológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2500			833	833	833	833	833	833
Observações:											
1 O CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2 Horário de funcionamento: - Matutino – das 7h15 às 11h55; - Vespertino – das 13h30 às 18h.											
3 Tempo do intervalo: - Matutino – 5 minutos entre a 2ª e a 3ª aula e 25 minutos entre a 3ª e a 4ª aula; - Vespertino – 20 minutos entre a 3ª e a 4ª aula.											
4 A duração do módulo-aula é de 50 minutos.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo II do Parecer nº 196/CEDF-2014

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SIGMA – ASA NORTE					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
Redação		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
Observações:					
1 Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h15 às 12h50.					
2 Tempo do intervalo: 5 minutos entre a 2ª e a 3ª aula, 25 minutos entre a 3ª e a 4ª aula e de 5 minutos entre a 5ª e a 6ª aula, excluídos da carga horária diária.					
3 A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					